LEI N. 417, de 8-11-1960

Dispõe sôbre denominação de ponte

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a denominar «PONTE DR. JOÃO PIETRO G. GHIRARDI», a ponte construida sôbre o Rio Moji-Guaçu, no Bairro do Ibicatu, dêste Municipio.

Artigo 2.º — As despesas com o emplacamento necessário correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de novembro de 1960.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de novembro de 1960. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70